



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER Nº /2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2019.

OBJETO: Concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Geraldo Alexandre Costa.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR VALDIR PORTO.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/2019 é de iniciativa da nobre Vereadora Andréa Machado e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao ilustre Senhor Geraldo Alexandre Costa.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unai.

No projeto de decreto legislativo constam as seguintes folhas:

- 02: projeto de Decreto Legislativo n. 22/2019;
- 03/04: justificativa do Projeto;
- 05: Nome completo, endereço e telefone do homenageado;
- 06: recibo de envio de proposição;
- 07/08: curriculum vitae;
- 09: cópia da carteira de habilitação do homenageado;
- 10: certidão cível negativa da Comarca de Unai;
- 11: certidão criminal negativa da Comarca de Unai;
- 12: cópia do documento de cadastro do trabalhador/contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

- 13: cópia da conta de telefone;
- 14/17: cópia de reportagem publicada no site Portal Unai;
- 18: informação acerca da estrutura organizacional do SICOOB;
- 19: declaração da Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo;
- 20: Declaração assinada pelo homenageado, datada de 21/10/2019;
- 21: distribuição de Proposição;
- s/n: Despacho.

O PL foi recebido pelo nobre Presidente da Câmara Municipal de Unai e distribuído à esta Douta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Vice-Presidente da Comissão, Vereador Professor Diego, recebeu o Projeto de Lei em questão e designou o Vereador Valdir Porto, relator da matéria, para emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 21/10/2019, cuja ciência se deu no mesmo dia.

2. Fundamentação:

2.1 Competência e iniciativa

Quanto a presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, 'a', 'g', 'i' e 'k', do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;

(...)

g) admissibilidade de proposições;

(...)

i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;

(...)

k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honorárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 do Regimento Interno esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Unai estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai prevê que:

Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:

(...)

III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;

(...)

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unai é regulamentada, atualmente, pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unai.

Consta, ainda, declaração, subscrita pela Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga que afirma estar a Vereadora desimpedida para apresentar a homenagem sob análise e que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor Geraldo Alexandre Costa.

Dessa forma, a Autora tem competência para dar início à proposição aqui analisada, uma vez que a iniciativa desta matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara, ou de sua Mesa Diretora.

2.2 Dos Relevantes Serviços Prestados ao Município:

Para a concessão do título é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria, conforme disciplina o art. 2º da Resolução nº 516/2003, demonstre, através de provas consignadas pelo Autor, que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município.

A autora anexou cópia de notícia veiculada no Portal Unai no dia 24/7/2018 acerca da ação do Rotary Club Unai quanto ao projeto Arca de Noé que repassa as entidades carentes toda



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

renda arrecadada nos leilões, fls. 14/17. E também anexou uma folha, na qual consta a estrutura organizacional do SICOOB Noroeste de Minas e o nome do Senhor Geraldo Alexandre Costa como membro efetivo do Conselho Fiscal (2017-2020), fls. 18.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 13, ambos da Resolução nº 516/2003, este relator entrou em contato com a autora da matéria verbalmente e requereu que apresentasse provas quanto à prestação de serviços e atividades relevantes ao Município especificamente do outorgado, o que na oportunidade junta-se ao presente parecer a declaração assinada por Marcelino Pedro Rocha, presidente do Rotary Club Unai Centenário de Unai-MG, datada de 24/10/2019, atestando que o Senhor Geraldo Alexandre Costa “participa do quadro social do Rotary Club Unai Centenário desde o ano de 2007, contribuindo ativamente com os trabalhos sociais realizados pelo Rotary à comunidade carente de nossa cidade”, bem como a declaração assinada por Claudiney Luiz da Costa, Presidente da Apae-Unai, datada de 24/10/2019, declarando que “Geraldo Alexandre Costa, exerce trabalho social voluntário na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Unai há mais de 25 (vinte e cinco anos), ajudando a melhorar a qualidade de vida para as crianças e adolescentes excepcionais desta entidade”, ambas apresentadas pela autora do PDL.

De acordo com o artigo 13 da Resolução nº 516/2003 é necessário que o autor da matéria a instrua com publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, com o curriculum vitae do pretense homenageado, com cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física e com certidão negativa de distribuição de ações criminais, exigências estas que foram atendidas.

Portanto, este relator conhece o homenageado e sabe da sua forte atuação nos serviços sociais, voluntários e relevantes para a comunidade de Unai como pode ser averiguada com documentos presentes na instrução dos autos.

2.3. Da Residência no Município de Unai:

O Código de homenagens trouxe no artigo 2º, §5º o seguinte:

§ 5º É requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município, no caso de imigrante, dispensado dessa exigência o outorgado que residir fora do Município. (Nova Redação dada pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/2019 observa-se que o Senhor Geraldo Alexandre Costa é natural de Martinho Campos (MG) e reside em Unai desde 15 de junho de 1969, conforme curriculum (fls.7) e declaração (20), bem como conta de telefone que traz a data de 16/4/2010, (fls.13). Assim, este relator entende que tal requisito foi cumprido.

2.4 Requisitos:

O projeto está devidamente instruído com os documentos exigidos pelo Código de Homenagens, apesar de que o inciso V do artigo 13 da Resolução não esclarece se a certidão deve ser da justiça federal ou não, mas as apresentadas foram conferidas a autenticidade por este relator.

Portanto, como as exigências contidas no Código de Homenagens, que disciplina a matéria, foram atendidas, não há qualquer óbice que impeça a aprovação da proposição por esta Casa Legislativa quanto aos aspectos de ordem legal, jurídica e regimental.

Já quanto ao mérito, este relator entende que o homenageado é merecedor da honraria se levarmos em conta a justificativa da proposição, o curriculum vitae, os documentos anexos aos autos e, principalmente, as declarações anexas ao presente parecer.

3. Conclusão:

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/2019 e apresenta-se posição favorável também quanto ao mérito da proposição.

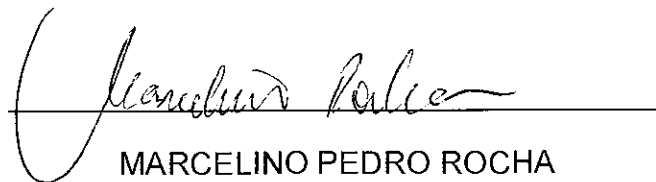
Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 30 de outubro de 2019; 75ª da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Relator Designado

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelino Pedro Rocha, DECLARO, para todos os efeitos legais, que Geraldo Alexandre Costa, participa do quadro social do Rotary Club Unai Centenário desde o ano de 2007, contribuindo ativamente com os trabalhos sociais realizados pelo Rotary à comunidade carente de nossa cidade.

Unai-MG, 24 de outubro de 2019.

A handwritten signature in black ink, reading "Marcelino Rocha", is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive.

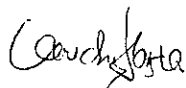
MARCELINO PEDRO ROCHA

Presidente do Rotary Club Unai Centenário – Unai/MG

DECLARAÇÃO

Eu, Claudiney Luiz da Costa, DECLARO, para todos os efeitos legais, que Geraldo Alexandre Costa, exerce trabalho social voluntário na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Unaí há mais de 25 (vinte e cinco anos), ajudando a melhorar a qualidade de vida para as crianças e adolescentes excepcionais desta entidade.

Unaí-MG, 24 de outubro de 2019.



CLAUDINEY LUIZ DA COSTA

Presidente da APAE-UNAÍ/MG